



Diário Oficial 4/7/60

MAPA  
PA 72  
Rub. Etto

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 1 379 DE 28 DE JUNHO DE 1 960.

Autor: Poder Executivo

Abre o crédito especial de Cr\$ 830.221,70.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Tesouro do Estado, o crédito especial de Cr\$ 830.221,70 (oitocentos e trinta mil duzentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos), sendo Cr\$ .. 669.813,30 para pagamento de Comissão de 3% atribuída aos funcionários da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio, Viação e Obras Públicas e Departamento de Terras e Colonização proveniente de arrecadação de vendas de terras devolutas nos meses de Outubro e Dezembro de 1 959, e Cr\$ 160.408,40 de res tante da folha de Gratificação pró-labore dos funcionários da Secretaria do Interior, Justiça e Finanças e do Tesouro do Es tado referente ao 2º semestre de 1 959.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação no corrente exercício, previsto por meio do índice técnico.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 28 de Junho de 1 960, 139º da Independência e 72º da República.

equivalente à fls. 288.  
do livro competente  
Em 8/8/60  
B. Pinheiro  
Q. Leg. F. P. J. A.

P. Pone de Dm.  
Frederico Afonso Júnior